UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Reitoria
CPPAD - Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar
Av. Frei Paulino, nº 30 - 3º Andar - Bairro Abadia - Uberaba-MG
CEP: 38025-180 ✆ (34) 3700-6063 - 3700-6064 - 3700-6065 - E-mail: cppad@uftm.edu.br

RELATÓRIO DA INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO
EXERCÍCIO 2024

1. Quantitativos de processos e medidas de apuração

No exercício de 2024, tramitaram na Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPAD o quantitativo de **37** processos, conforme quadro a seguir:

Assunto	Quantidade de processos
Apuração de responsabilidade por irregularidades na frequência e cumprimento de jornada de trabalho de servidor.	10
Apuração de responsabilidade por abandono de cargo/inassiduidade habitual.	02
Apuração de responsabilidade por falta de urbanidade	04
Apuração de responsabilidade por suposta prática de Assédio Moral e/ou discriminação	02
Apuração de responsabilidade por suposta prática de Assédio Sexual	01
Apuração de responsabilidade por prescrição em Procedimento Disciplinar.	01
Apuração de responsabilidade por irregularidades na execução de mão de obra terceirizada.	01
Apuração de responsabilidade por conduta inadequada	01
Apuração de responsabilidade em irregularidades quanto à inobservância das normas vigentes	02
Apuração de responsabilidade por reconhecimento de dívida.	06
Apuração de responsabilidade por desvio de medicação.	01
Apuração de responsabilidade por adulteração em exames.	01
Encerramento de Termos de Ajustamento de Conduta.	05
Total	**37**

Cumpre informar que, embora um dos processos supramencionados tenha sido classificado em mais de um enquadramento (frequência e falta de urbanidade), foi quantificado apenas na categoria inicial, evitando a duplicação na contabilização.

Ressalte-se, adicionalmente, que poderá haver alguns ajustes quanto ao assunto após análise detalhada, buscando assegurar a classificação que melhor reflete a

manifestação, contribuindo, primordialmente, para as ações gerenciais voltadas à identificação e mitigação de riscos.

O regime disciplinar consiste em um conjunto de normas que estabelecem deveres e proibições em relação aos servidores públicos federais e está previsto na Lei nº 8.112/1990. As normas do regime disciplinar têm por finalidade a apuração da responsabilidade de servidores públicos por infrações funcionais, isto é, aquelas que resultam da inobservância das proibições e do descumprimento de deveres vinculados às atribuições do cargo, valendo-se de instrumentos investigativos e acusatórios.

O juízo de admissibilidade compreende o ato administrativo por meio do qual a autoridade competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional. Ou seja, trata-se de uma análise prévia da notícia de irregularidade, por meio da qual se busca identificar os elementos mínimos de autoria e materialidade, indispensáveis para a instauração do procedimento punitivo. O juízo de admissibilidade pode contar com procedimentos investigativos, como a Investigação Preliminar Sumária (IPS), quando necessário para avaliar a existência desses elementos. Além disso, a IPS contribui para a delimitação dos fatos e pode favorecer a condução dos procedimentos acusatórios, tornando-os mais estruturados e eficientes.

A CGU tem estimulado a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), regulamentado pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, e sua alteração, Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024. O TAC, que não é considerado uma penalidade, consiste em um procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos, sendo utilizado para casos de menor potencial ofensivo, punidos com as penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias.

2. Medidas administrativas para prevenção de ilícitos

Como medidas administrativas para a prevenção de ilícitos administrativos, a CPPAD tem se dedicado em destacar o efeito pedagógico dos procedimentos administrativos disciplinares, inclusive daqueles procedimentos eventualmente já prescritos para a pretensão punitiva, através da elaboração de recomendações aos servidores envolvidos e às várias instâncias da UFTM.

Além disso, destaca-se a palestra sobre assédio moral realizada em outubro de 2024, por sugestão da CPPAD e prontamente atendida pela gestão da UFTM. Voltada para os gestores da instituição, a iniciativa teve como objetivo esclarecer conceitos, reforçar a importância de práticas que promovam respeito e urbanidade no ambiente de trabalho e oferecer orientações sobre como buscar apoio e capacitação. Dado o impacto positivo dessa ação, recomenda-se a ampliação de iniciativas similares, promovendo discussões regulares e

abrangendo diferentes públicos da instituição, com vistas à consolidação de um ambiente organizacional mais ético e respeitoso.

Ainda nesse contexto, ressalta-se, como uma conquista institucional relevante, a implementação do Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, iniciativa que tende a gerar impactos positivos significativos no ambiente acadêmico e profissional.

Figuram, ainda, como medidas administrativas de prevenção de ilícitos administrativos futuros, a celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta, por meio dos quais são estabelecidas ações a serem cumpridas pelos servidores compromissários. Tais ações oportunizam a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores.

Ações previstas na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC:

Processo/Assunto	Ações
23085.005163/2024-77 Apuração de suposta falta de urbanidade	1. O compromissário compromete-se a adequar sua conduta e a observar e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n° 1.171/94). O compromissário assume o dever de doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. 2. O compromissário compromete-se, ainda, a realizar os cursos: Comunicação Não violenta - ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) – 20 horas; Gestão de Conflitos e Negociação - ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) – 20 horas e Inteligência Emocional - ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) – 50 horas.
23085.002962/2024-91 Apuração de suposta falta de urbanidade	1. O compromissário compromete-se a adequar sua conduta e a observar e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto n° 1.171/94). 2. O compromissário assume o dever de, doravante, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades

	exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação. 3. O compromissário compromete-se, ainda, a realizar os cursos: Comunicação Não violenta - ENAP – 20 horas; Gestão de Conflitos e Negociação - ENAP – 20 horas e Ética e Serviço Público - ENAP – 20 horas.

Além das ações previstas nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados, foram emitidas duas recomendações por Comissões Processantes e três pela CPPAD.

Processo/Assunto	Recomendações
23085.006898/2022-56 Apuração de suposta prática de abandono de cargo / inassiduidade habitual	1. Identificação da UFTM juntamente com as chefias imediatas de possíveis situações de abandono de cargo, para apuração de responsabilidade o mais célere possível, não deixando transcorrer um vasto lapso temporal da ausência até a apuração dos fatos. 2. Adoção, pela UFTM, do rito sumário para apuração de suposta infração de abandono de cargo.
23085.013209/2023-41 Apuração de supostas irregularidades na execução do contrato	1. Recomenda-se à Pró-Reitoria de Planejamento e à Prefeitura Universitária, adoção de medidas no sentido de proporcionar a adequação de espaços destinados à realização dos eventos oficiais do Campus de Iturama-MG, compreendidas, aqui, ações necessárias para a devida formalização dos instrumentos contratuais, em caso de empréstimos de espaços físicos.
23085.014330/2023-90 Apuração de suposto assédio moral	1. À PROEXT - Pró-Reitoria de Extensão Universitária (em especial à coordenação do Núcleo Rondon da UFTM): I. Para as próximas operações, constar em edital os critérios de eliminação e de reclassificação dos discentes após a seleção inicial. A formalização desses critérios é fundamental para que os alunos possam dedicar-se a atender aos critérios também nesta fase pós seleção inicial. II. Assim como, no caso de manter os mesmos professores coordenadores, fazer previsão, em edital, dos critérios para convite dos ex-rondonistas no processo seletivo da operação subsequente, se houver.

	III. Adicionalmente, durante a operação, para os casos em que for necessário recorrer a atendimento médico, que os coordenadores solicitem anuência ao rondonista para acompanhamento na sala de atendimento médico. IV. Estudar a viabilidade de oportunizar a participação de discentes de outros campi no processo seletivo e, consequentemente, na operação. V. Adicionalmente e respeitosamente, fica facultado, a título de boas práticas, se adaptável à realidade da UFTM, a análise de viabilidade quanto à adoção de parâmetros similares ao processo de seleção da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que, no edital de seleção, solicita o envio de proposta de trabalho contemplando diagnóstico da região e as propostas de oficinas, além de estipular os critérios de avaliação, reprovação e desempate.
23085.016495/2023-04 Apuração de suposta irregularidade na frequência / permanência	1. Oficiar à Superintendência do Hospital de Clínicas da UFTM para conhecimento do fato e adoção de medidas que considere necessárias para: I. o estabelecimento de protocolo no Pronto Socorro, tornando possível a comprovação/rastreamento das chamadas emergenciais; II. alinhamento, junto à CPIPPAS, dos fluxos de atividades com a CPPAD; III. considerando o disposto na Lei 8.112/90, no Manual Administrativo e Disciplinar da Controladoria Geral da União - CGU, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que se proceda com a identificação e apuração de responsabilidade de quem deu causa ao sobrestamento do processo por um prazo superior a 2 (dois) anos, o que impossibilitou a devida averiguação dos fatos alegados na denúncia.
23085.016499/2023-84 Apuração de suposta adulteração em exames laboratoriais	1. Recomenda-se encaminhar cópia do presente Relatório Final ao Hospital das Clínicas em razão de sugestão de análises de medidas para coibir casos de fraude em laudos médicos, sejam atestados, sejam laudos ou resultados de exames. Propõe-se treinamento e conscientização dos profissionais de saúde sobre as normas de segurança, sobre riscos decorrentes de adulterações, importância da

	integridade dos documentos e exigência de verificação da autenticidade de documentos no momento do cadastro, de coleta e de encaminhamento de resultados.

3. Restrições e riscos associados à execução dos trabalhos da CPPAD

O maior risco identificado é que a CPPAD não atende aos três requisitos mínimos cumulativos para ser considerada uma USCI – Unidade Setorial de Correição Instituída, conforme a Nota Técnica nº 1.641/2023/CGSSIS da Controladoria Geral da União (CGU). Isso se deve ao fato de não haver, na UFTM, norma interna vigente que atribua competência à unidade organizacional para tratar da matéria correcional, nem que conceda ao titular da unidade setorial de correição competência exclusiva para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional em sentido estrito. Além disso, não há a designação desse titular para cargo em comissão ou função de confiança, condição necessária para assegurar a devida autonomia e responsabilidade pela atividade correcional. Diante disso, torna-se essencial a adoção de medidas para adequação às recomendações da CGU, assegurando a estruturação da unidade setorial de correição em alinhamento com a relevância das atividades correcionais.

A ausência desses requisitos impacta diretamente as avaliações externas de desempenho, uma vez que são pontos de observação tanto do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto da Controladoria-Geral da União (CGU). Esse cenário pode influenciar negativamente a percepção institucional da UFTM, refletindo, por exemplo, na avaliação do Modelo de Maturidade Correcional e no Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional (IDECOR), ambos da CGU. Esse último, normatizado pela Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024, será executado a partir de março de 2025, com a finalidade de medir o desempenho e a execução da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo Federal. Além desses impactos externos, a ausência dos requisitos também interfere na rotina da unidade, resultando em restrições operacionais, como a perda de subdelegações e limitações na autonomia para a condução de atividades correcionais, o que pode comprometer a eficiência e a celeridade dos processos. Para a minimização de tais riscos, a CPPAD mantém contato com a Reitoria, ressaltando a importância quanto à Instituição da Unidade Setorial de Correição.

Outro item a ser considerado é o aprimoramento da estrutura física. Embora a atual estrutura seja adequada à força de trabalho existente, há oportunidades de melhoria, especialmente nas seguintes necessidades: 1) isolamento acústico da sala; 2) disponibilização de uma sala de reuniões separada, também com isolamento acústico, para uso das comissões e realização de oitivas; 3) disponibilização de uma sala separada para o

presidente, favorecendo a concentração e a emissão de pareceres e relatórios; e 4) aquisição de equipamentos, como microfone ambiental, mouse e teclado sem fio, para otimizar as oitivas. Em resposta à solicitação da CPPAD realizada em 2025, a Reitoria já iniciou os trâmites para viabilizar a aquisição dos microfones e periféricos sem fio, seguindo os fluxos habituais de requisição e buscando proporcionar melhores condições de trabalho à comissão.

Embora vislumbre-se uma melhora nesse sentido, outro ponto de observação é a dependência dos resultados das investigações preliminares conduzidas pela CPIPPAS/HC/UFTM/Filial EBSERH, conforme previsto no Contrato nº 22/2013, firmado entre a UFTM e a EBSERH. Em certos casos, devido ao provável acúmulo de investigações, ocorre demora no encaminhamento do relatório final, o que pode comprometer a qualidade e os resultados das apurações realizadas, afetando, consequentemente, a manifestação da CPPAD e a efetividade correcional, considerando a deterioração de provas e os prazos prescricionais.

Em 2024, a CPPAD realizou uma reunião com a CPIPPAS com o objetivo de discutir melhores práticas e fluxos de trabalho, alinhando expectativas e buscando compreender as dificuldades enfrentadas por ambas as partes. Esse encontro foi importante para promover maior integração entre as equipes, reduzir eventuais ruídos de comunicação e melhorar a colaboração mútua nas apurações e processos correcionais.

Cabe mencionar também a auditoria operacional, realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que teve como objetivo avaliar a existência e eventuais resultados de sistemas e práticas de prevenção e combate ao assédio em Universidades Federais. Embora a auditoria não tenha sido exclusivamente voltada para a área correcional, alguns aspectos relacionados a essa temática foram analisados. No que tange à CPPAD, conforme o encaminhamento dado pelo órgão, a comissão se comprometeu a formalizar fluxos claros para a apuração e responsabilização de casos de assédio, considerando a orientação da condução processual com perspectiva de gênero, o que, embora já ocorre na prática. Além disso, a CPPAD se colocou à disposição para colaborar e apoiar nas demais ações mencionadas no encaminhamento, sempre que envolverem suas competências e atividades.

A instância correcional tem avançado na minimização das restrições e riscos capazes de impactar a execução dos seus trabalhos, estando, atualmente, em processo de reformulação da norma interna, buscando adequar suas práticas às exigências atuais. Essa é uma tarefa que exige tempo e dedicação, dada a extensa revisão e inclusão de itens necessários. Esse trabalho precisa ser conciliado com as atividades regulares de instrução dos processos correcionais que seguem prazos prescricionais. Para assegurar o progresso contínuo, pretende-se dedicar algumas horas semanais à revisão estruturada, com a meta de concluir a atualização ainda em 2025.

Em 2024, especificamente, tivemos os seguintes avanços:

A finalização de cinco Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) que foram integralmente cumpridos pelos servidores envolvidos. Esse resultado demonstra o comprometimento da CPPAD com o caráter educativo da apuração correcional, priorizando a readequação do servidor, a melhoria das condições de trabalho e a melhoria na entrega de serviços à sociedade, reafirmando o papel da CPPAD em contribuir para a solução de irregularidades de forma equilibrada e preventiva.

No contexto de melhorias estruturais, ressalta-se a reorganização da CPPAD em abril de 2024, com a nomeação de um novo presidente, vice-presidente e secretária, após o cargo de presidente ter permanecido vago desde 30 de junho de 2023. Essa reestruturação contribuiu para o fortalecimento da equipe e para a continuidade das atividades de forma mais eficaz.

A continuidade da comissão permanente, composta por 72 membros que são acionados, conforme a necessidade, para integrar comissões investigativas ou acusatórias, foi assegurada no início de 2024 pela prorrogação do mandato, por meio da Portaria de Pessoal nº 5, de 3 de janeiro de 2024, assinada pela vice-reitora no exercício da reitoria. A medida permitiu a manutenção das atividades da comissão, valorizando a expertise acumulada por seus membros e o treinamento previamente oferecido, além de reforçar o compromisso com o princípio da eficiência.

A participação no Encontro Regional de Corregedorias foi igualmente relevante, permitindo o alinhamento com a Controladoria Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) e a troca de experiências com outras unidades. Essas interações contribuem para o aprimoramento contínuo das práticas da CPPAD.

Os membros da comissão buscam, constantemente, o aperfeiçoamento de suas competências nos temas relacionados à atividade, participando de iniciativas promovidas pela CGU e de cursos diversos ofertados pela administração pública. A seguir, as capacitações realizadas:

Presidente	1. Oficina ABC da apuração correcional de assédio sexual – 06 horas 2. ENAP - Curso Assédio Moral: O que saber e fazer -12 horas 3. CGU- Treinamento virtual ePAD - PEC "Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades 2024- 02 horas. 4. ENAP - Curso Comunicação não violenta - 20 horas 5. Participação no Encontro Regional de Corregedorias – Sul e Sudeste, Belo Horizonte/MG.

	6. Participação da oficina "Produção de Provas Efetivas no Procedimento Correcional- 4 horas 7. Participou da oficina "Aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos com Base em Ilícitos Administrativos- 04 horas 8. Oficinas quanto ao modelo de maturidade -11 certificados, de 2 horas e 30 minutos cada, totalizando 27 horas e 30 minutos.
Vice-Presidente	1. Oficina ABC da apuração correcional de assédio sexual – 06 horas 2. Curso Acesso à Informação (Turma FEV/2024)- 20 horas 3. ENAP - Curso de Assédio Moral: O que saber e fazer – 12 horas 4. ENAP - Curso Comissões Processantes- 10 horas 5. UFTM- Curso Lei Geral de Proteção de Dados – 40 horas 6. CGU- Treinamento virtual ePAD - PEC "Uso do Processo Eletrônico Correcional em Admissibilidades 2024 - 02 horas. 7. CGU- Treinamento ePAD – 4 horas 8. Oficinas quanto ao modelo de maturidade -14 certificados, de 2 horas e 30 minutos cada, totalizando 35 horas.
Secretária	1. ENAP - Curso Assédio Moral: O que saber e fazer (Turma JAN/2024), com carga-horária de 12 horas 2. ENAP - curso Português - Interpretação de Texto e Emprego de Regras gramaticais (Turma FEV/2024) - 40 horas 3. UFTM - Lei Geral de Proteção de Dados - Realizado pelo Pró-Reitoria de Extensão Universitária da UFTM- 40 horas 4. Curso Acesso à Informação (Turma JAN/2024)- 20 horas.

4. Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos – exercício 2024

Ordem	Processo/assunto	Tipo de procedimento	Status
01	23085.006898/2022-56 Apuração de suposta prática de abandono de cargo/ inassiduidade habitual	PAD	Em andamento. Enviado para julgamento - MEC.
02	23085.005892/2023-42	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.

	Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência		
03	23085.008111/2023-71 Apuração de suposta prática de assédio sexual	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
04	23085.008118/2023-93 Apuração de suposta prática de abandono de cargo/ inassiduidade habitual	PAD	Em andamento. PAD.
05	23085.013393/2023-29 Apuração de responsabilidade - prescrição	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de autoria.
06	23085.013209/2023-41 Apuração de supostas irregularidades na execução do contrato	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
07	23085.014330/2023-90 Apuração de suposto assédio moral	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
08	23085.011679/2023-70 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado para julgamento.
09	23085.012252/2023-99 Apuração de responsabilidade quanto à inobservância das normas vigentes	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
10	23085.014649/2023-15 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado - outros motivos.
11	23085.015595/2023-13 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Juízo de Admissibilidade	Em Andamento. Juízo de Admissibilidade.
12	23085.012598/2023-97 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em Andamento. Juízo de Admissibilidade.
13	23085.016491/2023-18	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.

	Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida		
14	23085.016495/2023-04 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
15	23085.016498/2023-30 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Concluído. Arquivado por ausência de materialidade.
16	23085.016499/2023-84 Apuração de suposta adulteração em exames laboratoriais	PAD	Enviado para julgamento.
17	23085.003674/2022-92 Encerramento de 2 TAC's cumpridos	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
18	23085.004360/2022-15 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Concluído. Arquivado - Encerramento de TAC cumprido.
19	23085.005897/2023-75 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Encerramento de TAC - em julgamento.
20	23085.008104/2023-70 Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Encerramento de TAC - em julgamento.
21	23085.007019/2022-11 SEI Encerramento de TAC cumprido	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	Encerramento de TAC - em preparação.
22	23085.002962/2024-91 Apuração de suposta falta de urbanidade	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	TAC celebrado.
23	23085.005146/2024-30 Apuração de suposta responsabilidade em reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
24	23085.005155/2024-21 Apuração de suposta prática de Desvio de medicação	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
25	23085.005163/2024-77 Apuração de suposta falta de urbanidade	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	TAC celebrado.

26	23085.008214/2024-12 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência e falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
27	23085.009510/2024-31 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
28	23085.010794/2024-16 Conduta inadequada	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
29	23085.011017/2024-81 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS para Investigação Preliminar.
30	23085.011806/2024-11 Apuração de suposta falta de urbanidade	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
31	23085.012785/2024-51 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Enviado à CPIPPAS para Investigação Preliminar.
32	23085.013985/2024-21 Apuração de suposta irregularidade quanto à frequência	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
33	23085.014205/2024-61 Suposta Discriminação	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
34	23085.014264/2024-39 Apuração de responsabilidade quanto à inobservância das normas vigentes 23085.008633/2023-73	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
35	23085.000567/2024-74 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
36	23085.004528/2024-46 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.
37	23085.011615/2024-50 Apuração de suposta responsabilização por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em andamento. Juízo de Admissibilidade.

Resumo	
Processos que tramitaram na CPPAD – Exercício de 2024	**37**
Procedimentos Concluídos	**09**
Arquivados	09
Concluídos com Penalidade	00
Em Andamento	**21**
Em Julgamento Com Sugestão de Penalidade	02
Em Julgamento Com Sugestão de Arquivamento	01
Em Instrução	16
Encaminhado à CPIPPAS	02
Termo de Ajustamento de Conduta	**07**
Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta	02
Encerramento do Termo de Ajustamento de Conduta	05

Até 31 de dezembro de 2024, tramitaram 37 (trinta e sete) processos, sendo 03 (três) Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Desses, 02 (dois) foram concluídos com sugestão de penalidade e aguardavam julgamento, enquanto 01 (um) seguia em andamento.

Quanto aos Juízos de Admissibilidade, 12 (doze) foram concluídos: 09 (nove) foram arquivados, 02 (dois) resultaram na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta e 01 (um) aguardava julgamento. Outros 15 (quinze) processos estavam em fase de instrução ou emissão de relatório. Além disso, 02 (dois) processos foram encaminhados ao Hospital de Clínicas/Filial EBSERH para investigação preliminar, conforme o Contrato nº 22/2013 firmado entre a UFTM e a EBSERH.

Houve, ainda, tramitações relacionadas a Termos de Ajustamento de Conduta, com 05 (cinco) encerramentos de termos firmados em exercícios anteriores."

Uberaba-MG, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LIVIA HELENA MORAIS
Data: 03/02/2025 19:35:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LÍVIA HELENA MORAIS
Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar
Vice-Presidente